



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PERNAMBUCO

LEI nº 37

O Prefeito Municipal da Gameleira, fogo saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica elevado de CR\$ 400,00 para CR\$ 700,00 mensais, os vencimentos do professor de música desta cidade.

ART. 2º - Fica aberto um crédito suplementar na importância de CR\$ 1.500,00, afim de reforçar a consignação 8340, do Orçamento vigente.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal da Gameleira, em 12 de Abril de 1952:

José de Almeida Monteiro

Prefeito

a) João de Moraes Monteiro.